# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 04/87

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PARA MELHOR - ATENDER AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 21/87

R E S O L V E :

I - DISCIPLINAR DE FORMA ESPECÍFICA O USO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTA CÂMARA, DEIXANDO CLARO QUE OS MESMOS PARA USO - DOS SENHORES VEREADORES DEVEM SER REQUISITADOS ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO VINTE E QUATRO HORAS, DECLINANDO O USUÁRIO A FINALIDADE DO USO, - SE PARTICULAR,- OU PARA ATENDIMENTO DE INTERESSES DO LEGISLATIVO .

II - OS PEDIDOS SERÃO APRECIADOS OBSERVANDO-SE A ORDEM CRONOLÓGICA DE ENTRADA.

III - AS DESPESAS EFETUADAS COM VEÍCULOS USADOS PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DE QUEM O REQUEREU, BEM COMO, AS DESPESAS QUE NO CURSO DO USO SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A SUA CONSERVAÇÃO, TAIS COMO TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO ETC... ISTO EQUIVALE DIZER QUE EM CASOS TAIS, A CÂMARA CONCORRE TÃO SOMENTE COM O VEÍCULO, QUE DEVE SER - DEVOLVIDO NO PRAZO ESTIPULADO QUE CONSTAR DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, NO MESMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DE USO EM QUE O RECEBEU.

IV - EM SE TRATANDO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA CÂMARA, O PEDIDO TERÁ PRIORIDADE E SERÁ AVALIADO PELA MAIORIA DOS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA E UMA VEZ APROVADO AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DESTE LEGISLATIVO.

V - A CONCESSÃO DE VEÍCULO PARA O TRATAMENTO DE ASSUNTO PARTICULAR TAMBÉM ESTÁ SUJEITA A DEFERIMENTO PELA MAIORIA DOS MEMBROS DA MESA EXECUTIVA

VI - O FUNCIONÁRIO COMISSIONADO, SÍMBOLO CC 13, JOÃO BAR-

ATO Nº 04/87 =CONTINUAÇÃO=

BARESCO, ENCARREGADO DA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E GUARDA DOS VEÍCULOS, UMA VEZ DEFERIDO O PEDIDO DO VEREADOR, PROVIDENCIARÁ O QUE NECESSÁRIO FOR PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, A PARTIR DA SUA LIMPEZA, ENTREGANDO-O ABASTECIDO, DEVENDO RECEBÊ-LO NO TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE O ENTREGOU.

VII - AO ENTREGAR O VEÍCULO E POSTERIORMENTE AO RECEBÊ-LO O FUNCIONÁRIO ANOTARÁ A QUILOMETRAGEM ACUSADA NO SEU PAINEL.

VIII - O VEREADOR AO RECEBER O VEÍCULO, CASO NOTE ALGUMA IRREGULARIDADE OU FALHA, DEVERÁ FAZER CONSTAR DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE QUE SERÁ ASSINADO TAMBÉM PELO FUNCIONÁRIO, PARA QUE DE FUTURO NÃO LHE SEJA COBRADO INDEVIDAMENTE.

IX - QUALQEUR ANORMALIDADE VERIFICADA COM O VEÍCULO DEVERÁ IMEDIATAMENTE SER COMUNICADA À PRESIDÊNCIA QUE DETERMINARÁ AS -, PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

X - ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE.

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES
PRESIDENTE

AUGUSTO MARTINS DE ANDRADE
1º SECRETÁRIO